



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
14ª Vara Federal de Curitiba

Av. Anita Garibaldi, 888, 2º andar - WhatsApp: (41) 3210-1691/1692/1690 - horário de atendimento: das 13h às 18h - Bairro: Cabral - CEP: 80540-901 - Fone: (41) 3210-1691 - www.jfpr.jus.br - Email: prctb14@jfpr.jus.br

INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS Nº 5050705-74.2024.4.04.7000/PR

REQUERENTE: RODRIGO APARECIDO DA SILVA

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESPACHO/DECISÃO

1. Trata-se de incidente, relacionado aos autos nº 5014856-80.2020.4.04-70000, no qual **RODRIGO APARECIDO DA SILVA** requereu o levantamento da constrição determinada sobre o veículo **SCANIA/G 380 A4X2, placa DVT2E35 (evento 1, INIC1)**. Em síntese, afirmou a origem lícita do bem e não possuir "ligação com quaisquer partes envolvidas" nos autos que ensejaram a constrição. Juntou documentos.

Intimada para manifestação tendo em vista que a constrição sobre o bem decorreu do acolhimento de representação da Polícia Federal, a Autoridade Policial opinou pelo indeferimento do pedido (**evento 7, PET1**).

O Ministério Público Federal opinou pela improcedência do pedido (**evento 10, PROMO_MPF1**).

O Requerente apresentou documentos destinados à comprovação da regularidade da aquisição do veículo (**evento 12, PET1**).

O Ministério Público Federal novamente manifestou-se pela improcedência do pedido (**evento 15, PROMO_MPF1**).

Autos conclusos.

Decido.


2. Os bens apreendidos no curso do processo somente podem ser restituídos a seus legítimos proprietários desde que: *a)* não interessem mais à instrução processual penal (artigo 118 do CPP); *b)* não sejam elas instrumentos do crime, ou seja, coisas cujo fabrico, alienação, uso, porte ou detenção constitua fato ilícito (artigo 119 do CPP c/c artigo 91, II, 'a' do CP); ou, ainda, *c)* não constituam produto do crime (artigo 119 do CPP, c/c artigo 91, II, 'b' do CP).

2.1. O Requerente **RODRIGO APARECIDO DA SILVA** figura como proprietário formal do bem desde outubro de 2020. Nesse sentido:

— (**evento 1, ANEXO6**):

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		gov.br	
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES		SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN	
DETTRAN - BA			
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL			
CÓDIGO RENAVAM	00148284620		
PLACA	EXERCÍCIO	DVT2E35 2024	
ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO	2009 2009	
NÚMERO DO CRV	***		
CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA		CAT	
66880249566		***	
MARCA / MODELO / VERSÃO			
SCANIA/G 380 A4X2			
ESPÉCIE / TIPO			
TRACAO CAMINHAO TRATOR			
PLACA ANTERIOR / UF	CHASSI	DVT2435/SP 9BSG4X20093647234	
COR PREDOMINANTE	COMBUSTÍVEL	BRANCA DIESEL	
Documento emitido em 02/11/2024 às 10:18:48			
CATEGORIA	ALUGUEL		
POTÊNCIA/LINDRADA	380CV/****		
MOTOR	CMT	EKOS	LOTAÇÃO
8128981	66.0	3	02P
CARROCERIA	NÃO APLICAVEL		
NOME	RODRIGO APARECIDO DA SILVA		
CPF / CNPJ	079.403.666-02		
LOCAL	BARREIRAS BA		
DATA	07/02/2024		
ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN			
DADOS DO SEGURO DPVAT			
CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO	
*	*	<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)	
*	*	*	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)	VALOR DO IOF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (R\$)	
*	*	*	

— (**evento 1, ANEXO4**)

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/BA		DETRAN-BA				
CADEIA SUCESSÓRIA DO VEICULO						
Placa: DVT2E35	Renavam: 148284620	VIN: 9BSG4X20093647234	VIN Regravado: NAO	Município: BARREIRAS	UF: BA	
PROPRIETÁRIO ATUAL: RODRIGO APARECIDO DA SILVA					CPF/CNPJ: 079.403.666-02	
DADOS DO VEICULO:						
Tipo Veículo: CAMINHAO TRATOR	Fabricação: NACIONAL	Potência: 380				
Marca Modelo: SCANIA/G 380 A4X2	Cor: BRANCA	Passageiros: SIM				
Categoria: ALUGUEL	Subcategoria:	Cilindradas:				
Especie: TRACAO	Ano Fabricação: 2009	Ano Modelo: 2009				
Carroceria: NENHUMA	Combustível: DIESEL					
RESTRICÇÕES:						
Financeira: NÃO		Administrativas: NÃO		Judiciais: SIM		
Ag. Financeiro:						
SERVIÇOS:						
SERVIÇO	DATA	PROPRIETÁRIO (SERVIÇO)	CPF/CNPJ	MUNICÍPIO	FINANCEIRA	RESTRICÇÕES
RECADASTRAMENTO VEICULO RENAVAM	26/10/2020	RODRIGO APARECIDO DA SILVA	079.403.666-02	BARREIRAS	RODRIGO APARECIDO DA SILVA	
TRANSF. PROPRIEDADE S/ TROCA DE PLACA	26/10/2020	RODRIGO APARECIDO DA SILVA	079.403.666-02	BARREIRAS	RODRIGO APARECIDO DA SILVA	
 RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA Diretor Geral						

O documento anexado ao **evento 12, COMP2** demonstra a realização de uma transferência de valores contemporânea à alegada aquisição do veículo, embora não tenha sido identificado o destinatário e origem do numerário utilizado na transação bancária.

Contudo, o Requerente anexou aos autos documentos que evidenciam sua atividades no transporte de mercadorias (**evento 1, COMP9** e **evento 1, COMP10**).

2.2. A constrição incidente sobre o veículo *SCANIA/G 380 A4X2, placa DVT2E35* foi determinada no bojo dos autos de Pedido de Busca e Apreensão nº 5014856-80.2020.4.04.7000, no interesse da investigação denominada "Operação Enterprise".

Como destacado na manifestação da Autoridade Policial, no decorrer das diligências realizadas no interesse da denominada "Operação Enterprise" foram coletados elementos indicativos do uso de veículos irregularmente registrados em nome de JEFERSON OLIVEIRA DA SILVA em atividades voltadas ao tráfico internacional de drogas por parte do grupo denominado "Logístico" e "Frutas Nordeste". Nesse sentido:

Tudo indica JEFFERSON OLIVEIRA DA SILVA ser mais uma interposta pessoa utilizada pela ORCRIM para ocultação e lavagem de bens e ativos, possivelmente também para aquisição de veículos utilizados no transporte de carregamentos de cocaína.

(...)

Registra-se, ainda, que JEFFERSON já respondeu pelo crime de corrupção ativa (art. 333 do Código Penal), consoante se infere do Inquérito Policial de n.º 447/2019-DPF/UDI/MG.

Diante disso, considerando tudo o que se apurou sobre as atividades voltadas ao tráfico de drogas investigadas no decorrer da Operação Enterprise, e sobretudo levando em consideração o emprego de interpostas pessoas como proprietários formais dos veículos utilizados para o transporte de entorpecentes até a cidade de Paranaguá/PR, entendemos que não há nos autos, por ora, elementos suficientes a comprovar a existência de lastro para a aquisição do veículo, como as Declarações de Imposto de Renda do Peticionante referente ao ano-calendário de 2018 até o corrente ano, os comprovantes de pagamento do veículo, dentre outros.

Tais documentos mostram-se imprescindíveis para demonstrar a existência de lastro financeiro apto a amparar a aquisição de um bem de elevado valor como o aqui tratado, a culminar, ao fim e ao cabo, no levantamento da sua constrição.

Entre os veículos de titularidade formal de JEFERSON OLIVEIRA DA SILVA foi informado o *SCANIA/G 380 A4X2, placa DVT2E35*, objeto deste feito:

Origem dos dados: BIN		
Placa: DVT2435 - SP	Placa Anterior:	
Chassi: 9BSG4X20093647234	Renavam: 148284620	
Blindagem:		
Número Motor: 8128981		
Número Caixa: 8009574		
Marca/ Modelo: SCANIA/G 380 A4X2	Cor: BRANCA	
Tipo: CAMINHAO TRATOR	Combustível: DIESEL	
Espécie: TRACAO	Categoria: ALUGUEL	
Ano Fabricação: 2009	Ano Modelo: 2009	Ano L
Município de Emplacamento: SAO PAULO/SP		
Última Atualização:		
Proprietário Atual		
Nome: JEFFERSON OLIVEIRA DA SILVA	RG:	
CPF/CNPJ: 059.119.305-10	Data de Aquisição:	
Endereço: AV MARIA L AMERICANO, 1904,		
Município: CEP 08.275-000 - SP		

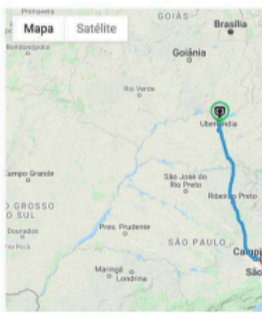
Dados de registro atuais do SCANIA DVT2435: JEFFERSON OLIVEIRA DA SILVA

Placa	Município - UF	Marca/Modelo	Cor	Ano Fabricação/Ano Modelo	CPF/CNPJ do Fornecedor
CK3963	SÃO PAULO - SP	FORD/F 1000	BRANCA	1989/1989	05911930510
JC2D93	CORRENTE - PE	SP/NOVA SIDA 18R11 CC	BRANCA		05911930510
MRO345					
DW14692					
K86820					
DVT2435					
KN1470	CORRENTE - PE	SCANIA/G 420 A4X2	VERMELHA	2009/2010	05911930510
NW21842	BARRERAS - BA	FIAT/STRADA ADVENTURE ED	VERMELHA	2011/2011	05911930510
FY8930	SÃO PAULO - SP	SAU/POSTRE SIBA ZE	CINZA	2014/2014	05911930510

Dados de registro atuais do SCANIA DVT2435: endereço na Cidade Líder em São Paulo

Data	Equipamento	Imagem?	Detalhar
18/07/2019 13:09:06	FLSD1707A00289	SM	Q
18/07/2019 21:37:53	FLSD1604A00055	SM	Q

Pesquisas para o SCANIA DVT2435: utilizado na rota São Paulo – Centro Oeste – Nordeste/ Norte



A constrição sobre o bem decorreu unicamente do fato de estar formalmente registrado em nome de JEFERSON OLIVEIRA DA SILVA.

Nesse sentido foi o Mandado de Busca e Apreensão nº 700009513993 (processo 5014856-80.2020.4.04.7000/PR, evento 216, MANDBUSCAAPREENS1).

Contudo, quando do registro da constrição sobre o veículo em 23/11/2020, o bem já estava formalmente registrado em nome de **RODRIGO APARECIDO DA SILVA** (evento 609, RENAJUD5)

2.3. Consulta realizada no sistema Eproc demonstrou que o Requerente **RODRIGO APARECIDO DA SILVA** não figura como investigado ou acusados em feitos relacionados à denominada "Operação Enterprise".

2.4. A constrição incidente sobre o veículo *SCANIA/G 380 A4X2, placa DVT2E35* deu-se em 23/11/2020 e até o momento não há ação penal em curso perante este Juízo relacionada ao bem.

Assim, tendo em vista que o registro da constrição judicial foi posterior à transferência de propriedade do veículo, bem como que não foram apontados quaisquer indícios de envolvimento do Requerente nos fatos apurados na denominada "Operação Enterprise", independentemente da comprovação da origem dos recursos utilizados para a aquisição do bem, **DEFIRO O PEDIDO FORMULADO NO evento 1, INIC1 e DETERMINO O LEVANTAMENTO DA CONSTRIÇÃO** determinada nos autos nº 5014856-80.2020.4.04-70000 sobre o veículo *SCANIA/G 380 A4X2, placa DVT2E35*.

4. DO EXPOSTO:

4.1. Intimem-se o Requerente, o Ministério Público Federal e a Polícia Federal. Prazo: 5 dias.

4.2. Oportunamente, não havendo recurso em face desta decisão:

(i) procedam-se aos atos necessários ao levantamento da constrição determinada nos autos nº 5014856-80.2020.4.04-70000 sobre o veículo *SCANIA/G 380 A4X2, placa DVT2E35*.

(ii) traslade-se cópia desta decisão para os autos nº 5014856-80.2020.4.04-70000.

4.3. Nada mais restando a ser feito, proceda-se à baixa.

Documento eletrônico assinado por **MARCUS HOLZ, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700017361349v12** e do código CRC **d1ce29dd**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): MARCUS HOLZ
Data e Hora: 19/11/2024, às 13:6:34

5050705-74.2024.4.04.7000

700017361349.V12